



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

1 - Verificação de Quórum

2 - Leitura, Discussão e Aprovação da Súmula

2.1 Súmula da 62ª RO da CEEST de 11/04/2024

3 - Leitura de Extrato de Correspondências Recebidas e Enviadas

4 - Comunicados

5 - Ordem do Dia

5.1 De Conselheiros

5.1.1 Incumbidos de atender a solicitação da Câmara

5.1.2 Distribuição de Processos

5.1.2.1 F2024/007502-6 LINTON PERETTO DA SILVA

Interessado: Eng. Civil LINTON PERETTO DA SILVA

Assunto: Inclusão de Novo Título

5.1.2.2 F2024/015121-0 RENATO MAIA DE JESUS

Ineressado: TECNÓLOGO EM TELECOMUNICAÇÕES - ENGENHEIRO AMBIENTAL - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO RENATO MAIA DE JESUS

Assunto: BAIXA DE ART

5.1.3 Relato de Processos de Auto de Infração com Defesa e Revel Não tem processos para votação

5.2 Aprovados "Ad Referendum" da Câmara pelo Coordenador

5.2.1 Aprovados por ad referendum

5.2.1.1 Deferido(s)

5.2.1.1.1 Alteração Contratual



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.1.1 J2024/020864-6 MP ENGENHARIA LTDA

A empresa MP ENGENHARIA Ltda. encaminha alteração contratual ocorrida em 24/01/2018 para análise e manifestação. Fica transformada a sociedade empresária limitada em EIRELI Empresa Individual de responsabilidade Limitada EIRELI, sob a MP ENGENHARIA Ltda. O capital social passa a ser de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais). O objetivo social será como consta na cláusula terceira.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas.

5.2.1.1.2 Baixa de ART

5.2.1.1.2.1 F2024/010199-0 SILVANO RODRIGUES MONTEMOR

O Profissional Engenheiro Civil: SILVANO RODRIGUES MONTEMOR, requer a baixa da ART: 1320230046126

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230046126.

5.2.1.1.2.2 F2024/011242-8 Alex de Sousa

O Profissional: ALEX DE SOUSA, requer a baixa da ART: 1320220123801.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320220123801.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.3 F2023/115830-5 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART: 1320230107174. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230107174.

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230107174.

5.2.1.1.2.4 F2024/003686-1 CLEZIO LINDOMAR VIDAL

O Profissional CLEZIO LINDOMAR VIDAL, requer a baixa das ART's: 1320230066757, 1320230095594 e 1320230034395.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230066757, 1320230095594 e 1320230034395.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.5 F2024/004625-5 CRISTIANE COIMBRA DOS SANTOS

A Profissional CRISTIANE COIMBRA DOS SANTOS, requer a baixa da ART:1320230054312. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART:1320230054312.

5.2.1.1.2.6 F2024/005731-1 TASSIO ESDRAS AZEVEDO AGUIAR

O Profissional TASSIO ESDRAS AZEVEDO AGUIAR, requer a baixa da ART:1320220052324. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART:1320220052324.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.7 F2024/008362-2 Rodrigo Mariano Polita

O Profissional:RODRIGO MARIANO POLITA, requer a baixa da ART: 1320230132730

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320230132730

5.2.1.1.2.8 F2024/008538-2 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART's: 1320240011332.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART's: 1320240011332. .





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.9 F2024/008542-0 GLEICE COPEDE PIOVESAN

A Profissional GLEICE COPEDE PIOVESAN, requer a baixa da ART: 1320240022311.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240022311 .

5.2.1.1.2.10 F2024/009307-5 ANDERSON JAKOSKI DA SILVA

O Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA, requer a baixa das ART's:1320220150976 e 132024001233. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART:132024001233, e pelo indeferimento da ART. 1320220150976.

Obs. Orientar o profissional a abrir um novo protocolo para baixa da ART. 1320220150976, pela Câmara Especializada de Engenharia Civi e Agrimensura - CEECA.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.11 F2024/010119-1 Rodrigo Mariano Polita

O Profissional: RODRIGO MARIANO POLITA, requer a baixa da ART: 1320240039427

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240039427.

5.2.1.1.2.12 F2024/010526-0 GIULLIANO RODRIGUES PASA

A Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's; 1320230134326; 1320230144111; 1320230023193; 1320230027780; 1320230079714; 1320230047689; 1320230140106; 1320230126444 e 1320230118058.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230134326; 1320230144111; 1320230023193; 1320230027780; 1320230079714; 1320230047689; 1320230140106; 1320230126444 e 1320230118058.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.13 F2024/010537-5 GIULLIANO RODRIGUES PASA

A Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, Responsável Técn requer a baixa das

ART's: 1320230109661; 1320240000955; 1320230060721; 1320230118632; 1320230114873; 1320230118640; 1320230120622; 1320230120631 e 1320230127810.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230109661; 1320240000955; 1320230060721; 1320230118632; 1320230114873; 1320230118640; 1320230120622; 1320230120631 e 1320230127810..

5.2.1.1.2.14 F2024/010542-1 GIULLIANO RODRIGUES PASA

A Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das

ART's: 1320230011209; 1320230011203; 1320240000778; 1320230154629; 1320230083383; 1320230024434; 1320220104960 e 1320220127683.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

D

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's: 1320230011209; 1320230011203; 1320240000778; 1320230154629; 1320230083383; 1320230024434; 1320220104960 e 1320220127683...



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.15 F2024/010753-0 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's;

1320220143082; 1320220143089; 1320220138833; 1320220139799; 1320220127670; 1320220127917; 1320220127674; 1320220123151; 1320220118072 e 1320220086319.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:

1320220143082; 1320220143089; 1320220138833; 1320220139799; 1320220127670; 1320220127917; 1320220127674; 1320220123151; 1320220118072 e 1320220086319..

5.2.1.1.2.16 F2024/010766-1 GIULLIANO RODRIGUES PASA

O Profissional GIULLIANO RODRIGUES PASA, requer a baixa das ART's:

1320220086328, 1320220110357, 1320220110358, 1320220104922, 1320220127796, 1320220127933, 1320230003652, 1320220152889, 1320220026221 e 1320220016329.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa das ART's:1320220086328, , 1320220110358, 1320220104922, 1320220127796, 1320230003652, 1320220152889, 1320220026221..

Quanto as ART's: 1320220110357, 1320220127933 e 1320220016329, o profissional deverá abrir outro protocolo e pedir a baixa na CEECA, pois são atribuições referente ao Engenheiro Civil.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.17 F2024/013590-8 CLEZIO LINDOMAR VIDAL

O profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320230136917. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14° e 15° da Resolução n° 1.137/2023 do Confea.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 1320230136917, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.

5.2.1.1.2.18 F2024/013591-6 CLEZIO LINDOMAR VIDAL

O profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320220102909. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14° e 15° da Resolução n° 1.137/2023 do Confea.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 132020102909, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.

5.2.1.1.2.19 F2024/013592-4 CLEZIO LINDOMAR VIDAL

O profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal, requer a este Conselho a baixa da ART n°: 1320220082420. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14° e 15° da Resolução n° 1.137/2023 do Confea.

Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART n°: 132020082420, em nome do profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho Clezio Lindomar Vidal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.2.20 F2024/027635-8 Lucas Natan da Silva Sousa

O Profissional: LUCAS NATAN DA SILVA SOUSA, requer a baixa da ART: 1320240052840.

Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA;

Diante do exposto, considerando a Decisão Normativa nº.32, de dezembro de 1988, que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART: 1320240052840.

5.2.1.1.3 Inclusão de Novo Título

5.2.1.1.3.1 F2023/116322-8 Elvio Aparecido Dias Vieira

O profissional interessado Engenheiro Civil Elvio Aparecido Dias Vieira, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 12 de agosto de 2020, pela Faculdade Invest de Ciências e Tecnologia - MT, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 620 (seiscentas e vinte) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 15/03/2019 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 27/07/2019 a 15/03/2020, conforme Certificado apresentado. Considerando a informação do Crea-MT, de que o profissional interessado possui registro naquela Regional como Engenheiro Civil e também possui o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho inserido no SIC/CONFEA em 09/10/2020.

Diante do exposto, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-MT e o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.3.2 F2023/116533-6 NATÁ BARBOSA COSTA

O profissional interessado Engenheira Mecânico Natá Barbosa Costa, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. A solicitação foi baixada em diligência para o atendimento a seguinte exigência: - Verificação junto ao CREA de origem da jurisdição da instituição de ensino, visando o atendimento ao disposto no artigo 13º da Resolução nº 1.007/13 do Confea. Atendida a diligência solicitada e considerando que o profissional colou grau em 22/07/2021 pelo curso de Engenharia Mecânica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 01/11/2021 a 31/08/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP.

Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições provisórias da Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.3.3 F2023/116570-0 Mateus Henrique de Lima

O Profissional Interessado Eng. Eletricista Matheus Henrique de Lima, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 31 de janeiro de 2024, pelo UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ (Rio de Janeiro) - Polo Centro São Gabriel do Oeste-MS, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 636 (seiscentas e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 17/02/2022 no curso de Engenharia Elétrica; Considerando que a profissional realizou a pós-graduação no período de 03/03/2022 a 15/12/2023, conforme Histórico Escolar; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº. 359/91 do CONFEA, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.3.4 F2024/005503-3 DOMINGOS ALVES JORGE NETTO

O Profissional Interessado Engenheiro Eletricista Domingos Alves Jorge Netto, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 06 de dezembro de 2023, pela Faculdade Iguaçu - PR, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 660 (seiscentos e sessentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 26/07/2016 no curso de Engenharia Elétrica. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 14/05/2021 a 06/12/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR.

Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 e artigo 5º da Resolução nº 1.073/16 ambas do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.3.5 F2024/007587-5 ANDRESSA LOPES DE OLIVEIRA

A profissional interessada Engenheira Civil Andressa Lopes de Oliveira, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificada em, 01 de março de 2024, pela Faculdade Venda Nova do imigrante - PS, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 880 (oitocentos e oitenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que a profissional colou grau em 20/01/2017 pelo curso de Engenharia Civil. Considerando que a profissional realizou o curso de pós-graduação no período de 22/09/2022 a 29/02/2024, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-ES.

Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91, em favor do profissional interessada, conforme informação do Crea-ES. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.3.6 F2024/010829-3 GUILHERME REFATTI

O profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 05 de setembro de 2023, pela Universidade Estácio de Sá - RJ, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 636 (seiscentos e trinta e seis) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 17/12/2014 pelo curso de Engenharia Sanitária e Ambiental. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 19/01/2022 a 30/06/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-RJ.

Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-RJ. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.3.7 F2024/014926-7 MARLON MOREIRA MIAGUI

O profissional interessado Engenheiro de Energia Marlon Moreira Miagui, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 05 de janeiro de 2024, pela Faculdade Educamais - SP, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 740 (setecentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 16/03/2018 pelo curso de Engenharia de Energia. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 09/12/2021 a 09/12/2022, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-SP.

Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições da Lei nº 7.410/85, Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-SP. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.3.8 F2024/020571-0 FERNANDA TIZZEI

A Profissional Interessada Eng. Civil Fernanda Tizzei, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 12 de abril de 2024, pela FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS - FIBMS - Campus Ipatinga, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional teve sua Colação de Grau em 27/08/2013 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 10/01/2023 a 11/04/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-MG.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições constantes no artigo 1º da Lei n. 7.410/85 e atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução n.º 359/91 do Confea e artigo 4º da resolução n. 437/99 do Confea, atribuição iniciais de campos de atuação profissional, conforme informação do Crea-MG. Terá o Título de Engenheira de Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.3.9 F2024/020692-9 ADRIANO BORRASCA VILELLA

O profissional interessado Engenheiro Sanitarista e Ambiental Adriano Borrasca Vilella, requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho. Foi Certificado em, 10 de abril de 2024, pela Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FNSA - GO, por haver concluído o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Engenharia de Segurança do Trabalho, na área de Engenharia, com carga horária de 640 (seiscentos e quarenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 10/08/2021 pelo curso de Engenharia Ambiental e Sanitária. Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 15/08/2022 a 15/08/2023, conforme Certificado apresentado. Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-GO.

Estando em ordem a presente documentação, manifestamos pelo deferimento da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução n.º 359/91 do Confea, em favor do profissional interessado, conforme informação do Crea-GO. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.3.10 F2024/026310-8 Jeziel Silva de Albuquerque

O Profissional Interessado, requer a ANOTAÇÃO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO. Foi Certificado em, 19 de abril de 2024, pela UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA - Campus Londrina-PR, por haver concluído o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO 'LATO SENSU' em ENGENHARIA de SEGURANÇA do TRABALHO, na área de ENGENHARIA, com uma carga horária de 600 (seiscentas) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Considerando que o profissional colou grau em 08/03/2018 no curso de Engenharia Civil; Considerando que o profissional realizou a pós-graduação no período de 19/04/2023 a 17/04/2024, conforme Certificado; Considerando que o curso está devidamente cadastrado no Crea-PR.

Estando em ordem a presente documentação, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO da Anotação das Atribuições do artigo 4º da Resolução n.º 359/91 e artigo 5º da Resolução n. 1073/16 ambas do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.4 Interrupção de Registro

5.2.1.1.4.1 F2024/021136-1 Adrieli Panozo da Silva

A profissional Eng^a de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva requer a interrupção de registro no CREA-MS.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável a interrupção do registro da Eng^a de Produção e de Seg. do Trabalho Adrieli Panozo da Silva no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.

5.2.1.1.4.2 F2024/021599-5 HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES

O profissional Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES requer a interrupção do registro no CREA-MS.

Estando em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do Confea, somos de parecer favorável ao cancelamento do registro do Eng. Eletricista e de Seg. do Trabalho HAISLAN RANELLI SANTANA BERNARDES no CREA-MS, sem prejuízo ao Conselho de possíveis débitos existentes.

5.2.1.1.5 Registro



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.5.1 F2024/009915-4 IGLAER JAQUELINE PARIZ

O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Instituto Educacional da Grande Dourados - IEGRAN, em 09 de novembro de 2020, na cidade de Dourados-MS, pelo curso de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.9222 de 06 de fevereiro de 1985. Terá o título de Técnico em Segurança do Trabalho.

5.2.1.1.6 Registro de Pessoa Jurídica

5.2.1.1.6.1 J2024/010396-8 INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A : INTERSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO - ART nº: 1320240041928, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA,

Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima...

Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO - ART nº: 1320240041928, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO..



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

5.2.1.1.6.2 J2024/012719-0 SS SANEAMENTO & TRANSPORTE

A SS SANEAMENTO & TRANSPORTES LTDA requer Registro Normal de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes na Resolução nº: 1121/2019 do CONFEA.

Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho. AURO ALVES DA SILVA JUNIOR - ART nº: 1320240047686, como Responsável Técnico, perante este Conselho.

Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução n. 1121/2019 do CONFEA,

Considerando a PL - 1865/202 que não e, mas permitido exigir a carga horaria máxima e mínima...

Diante do exposto, sou pelo deferimento do Registro Normal de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho. AURO ALVES DA SILVA JUNIOR - ART nº: 1320240047686, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia de Segurança do Trabalho..

5.2.1.1.6.3 J2024/023073-0 CENTRO CONSTRUTORA E SERVICOS DE OBRAS LTDA

A Empresa Centro Construtora e Serviços de Obras Ltd, requer Registro de Pessoa Jurídica, neste Conselho, apresentando documentos constantes nos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Freitas - ART nº: 1320240056226, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que foram cumpridas as exigências legais contidas na Resolução nº: 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea.

Diante do exposto, estando em ordem a documentação apresentada e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do Registro de Pessoa Jurídica da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para o desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA CIVIL, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho Thiago Freitas - ART nº: 1320240056226.

5.3 Assuntos de Interesse Geral (Providências)

As informações pessoais contidas neste documento são tratadas para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MS
Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho

PAUTA DA 63ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/05/2024

6 - Propostas

7 - Extra Pauta

As informações pessoais contidas neste documento são tratadas para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD)

